ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4410

de 29 de março de 2022

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL PARA OBTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a amortização do déficit técnico atuarial, com aporte mensal de recursos financeiros ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Mostardas.

Parágrafo Único. O aporte referido no *caput* deste artigo diz respeito à contribuição do município, através da Administração Direta e do Poder Legislativo, para cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Mostardas.

Art. 2º. O Resultado da Avaliação Atuarial para o exercício de 2022 indica a existência de déficit técnico atuarial na importância de R$ 123.165.607,09 (cento e vinte e três milhões, cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e nove centavos), cujo montante será equacionado e amortizado através de aportes periódicos, ficando assim estabelecido:

I - no Anexo I desta lei, o plano de equacionamento em longo prazo, com previsão de finalização no exercício de 2054;

II - no Anexo II desta lei, o plano de amortização para o período de janeiro a dezembro de 2022.

§ 1º. Os aportes anuais e mensais indicados nos Anexos I e II já incluem os juros, amortização e demais encargos incidentes sobre cada montante.

§ 2º. A Prefeitura Municipal de Mostardas compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1,00% (um por cento) ao mês e atualização pelo INPC ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

Art. 3º. O valor do aporte será proporcionalizado, mensalmente, de acordo com o valor da folha de remuneração de cada um dos entes do Município de Mostardas em relação ao valor total, de modo a caracterizar a responsabilidade solidaria na participação do pagamento do déficit técnico atuarial.

Art. 4º. Caberá aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto não editada nova lei com plano de equacionamento e amortização para o exercício de 2023 e subsequentes, repassar os aportes anuais indicados no Anexo I, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas em cada exercício.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de março de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADA NO PERÍODO DE **29/03/2022** A **12/04/2022**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4410

de 29 de março de 2022

ANEXO I

Plano de Amortização Recomendado

Ano	Valor Recomendado
2022	4.073.665,81
2023	5.035.050,94
2024	6.050.452,88
2025	6.053.910,28
2026	6.052.129,72
2027	6.044.793,81
2028	5.988.359,07
2029	6.168.009,84
2030	6.353.050,14
2031	6.543.641,64
2032	6.739.950,89
2033	6.942.149,42
2034	7.150.413,90
2035	7.364.926,32
2036	7.585.874,11
2037	7.813.450,33
2038	8.047.853,84
2039	8.289.289,46
2040	8.537.968,14
2041	8.794.107,18
2042	9.057.930,40
2043	9.329.668,31
2044	9.609.558,36
2045	9.897.845,11
2046	10.194.780,47
2047	10.500.623,88
2048	10.815.642,60
2049	11.140.111,87
2050	11.474.315,23
2051	11.818.544,69
2052	12.173.101,03
2053	12.538.294,06
2054	12.914.442,88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4410

de 29 de março de 2022

ANEXO II
Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial para o Exercício de 2022

Ano	Meses	Aportes Mensais	Vencimento
2022	JANEIRO	R$ 437.274,60	Último dia útil de janeiro 2022
2022	FEVEREIRO	R$ 437.274,60	Último dia útil de fevereiro 2022
2022	MARÇO	R$ 319.911,67	Último dia útil de março 2022
2022	ABRIL	R$ 319.911,66	Último dia útil de abril 2022
2022	MAIO	R$ 319.911,66	Último dia útil de maio 2022
2022	JUNHO	R$ 319.911,66	Último dia útil de junho 2022
2022	JULHO	R$ 319.911,66	Último dia útil de julho 2022
2022	AGOSTO	R$ 319.911,66	Último dia útil de agosto 2022
2022	SETEMBRO	R$ 319.911,66	Último dia útil de setembro 2022
2022	OUTUBRO	R$ 319.911,66	Último dia útil de outubro 2022
2022	NOVEMBRO	R$ 319.911,66	Último dia útil de novembro 2022
2022	DEZEMBRO	R$ 319.911,66	Último dia útil de dezembro 2022
Total a ser aportado:		**R$ 4.073.665,81**	